



Número: **0000096-50.2026.2.00.0512**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Última distribuição : **29/06/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO (REQUERENTE)			
Varas do Trabalho do TRT12 (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80495 33	29/06/2026 12:44	Provimento CR nº 3-2026	Documento Diverso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO CR Nº 3, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Implanta, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o Sistema de Equalização de Cargas de Trabalho, para o primeiro ciclo de monitoramento, e dá outras providências.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Equalização de Cargas de Trabalho pela Resolução Administrativa nº 20/2026, bem como a previsão de expedição, pela Corregedoria Regional, do ato de definição das unidades cedentes, neutras e destinatárias, nos termos de seu art. 6º;

CONSIDERANDO os estudos técnicos e deliberações constantes do PROAD nº 3305/2022, que definiram a metodologia de equalização com base na média de casos novos por magistrado efetivamente lotado em atuação, a partir de dados extraídos do PJe e de critérios objetivos aplicáveis às unidades judiciárias do primeiro grau;

CONSIDERANDO que, para o primeiro ciclo de implantação, foi adotado o período-base de apuração de 01/06/2025 a 31/05/2026, com total de 97.270 casos novos, 101 magistrados efetivamente lotados em atuação e média de 964 casos novos por magistrado, fixando-se como limites de classificação a média superior a 1.108,6 para unidades cedentes, a média inferior a 819,4 para unidades destinatárias e a faixa intermediária para unidades neutras;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a entrada em produção do sistema a partir de 01/07/2026, com prévia definição normativa das unidades participantes, observância da parametrização aprovada e organização das rotinas de monitoramento semanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado, a partir de **1º de julho de 2026**, o Sistema de Equalização de Cargas de Trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na forma da Resolução Administrativa nº 20/2026 e deste Provimento.



Art. 2º Para o primeiro ciclo de implantação, a classificação das unidades judiciárias observará o período-base de apuração de **01/06/2025 a 31/05/2026**, com dados extraídos do Processo Judicial Eletrônico - PJe e com base na quantidade de magistrados efetivamente lotados em atuação, conforme parâmetros constantes do Anexos I, II e III apurados PROAD nº 3305/2022 e neste Provimento.

Art. 3º Para fins de operacionalização do sistema no primeiro ciclo, ficam adotados os seguintes parâmetros estatísticos:

I - total de **97.270** casos novos no período-base;

II - total de **101** magistrados efetivamente lotados em atuação;

III - média de **963,1** casos novos por magistrado;

IV - classificação como **unidades cedentes** daquelas com média superior a **1.108,6** casos novos por magistrado;

V - classificação como **unidades destinatárias** daquelas com média inferior a **819,4** casos novos por magistrado;

VI - classificação como **unidades neutras** daquelas situadas entre os referidos limites.

Parágrafo único. Relativamente à média de casos novos por magistrados e às classificações de unidades cedentes e destinatárias, as médias processuais são arredondadas para o primeiro número inteiro superior.

Art. 4º Ficam aprovadas, para o primeiro ciclo de implantação do Sistema de Equalização, as relações de unidades cedentes, destinatárias e neutras constantes do **Anexo III** deste Provimento, elaboradas com base nos parâmetros definidos no art. 3º.

Art. 5º A parametrização do sistema no PJe deverá observar a distribuição por cargo judicial, as classes processuais consideradas para equalização e os movimentos de redistribuição definidos pelas áreas técnicas e aprovados no PROAD nº 3305/2022.

Art. 6º Para fins da parametrização semestral do Sistema de Equalização, serão considerados os afastamentos de caráter definitivo ou de longa duração que impliquem impacto estrutural na lotação efetiva da unidade, tais como convocações, designações ou afastamentos para atuação em outros órgãos ou entidades em caráter permanente ou por período prolongado.

Parágrafo único. Afastamentos temporários iguais ou superiores a 20 dias poderão ensejar ajuste na parametrização da unidade ao longo dos ciclos de monitoramento semanais, mediante decisão da Presidência, caso a caso, com a correspondente atualização no sistema, não se considerando, para esse fim, os



afastamentos ordinários e previamente planejados, como férias, licenças-prêmio e situações análogas, salvo deliberação específica em sentido diverso.

Art. 7º O primeiro monitoramento do Sistema de Equalização será realizado em **10 de julho de 2026**, observando-se, a partir de então, o monitoramento semanal ordinário.

Art. 8º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Coordenadoria de Operacional do PJe e as demais unidades técnicas competentes adotarão, com prioridade, as providências necessárias à implementação, sustentação e acompanhamento inicial do sistema.

Art. 9º Os casos omissos ou as situações excepcionais surgidas na fase inicial de implantação serão resolvidos pela Corregedoria Regional, sem prejuízo das competências da Presidência quanto aos ajustes de parametrização que dependam de deliberação administrativa específica.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho de 2026**.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 29 de junho de 2026.

REINALDO BRANCO DE MORAES
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional



ANEXO I

Parametrização das Classes Processuais Escopo Principal - Fase de Conhecimento

Classes contabilizadas para fins de equalização
Ação Civil Coletiva
Ação Civil Pública Cível
Ação de Cumprimento
Ação de Exigir Contas
Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
Arresto
Consignação em Pagamento
Embargos de Terceiro Cível
Habeas Corpus Cível
Inquérito para apuração de falta grave
Interdito Proibitório
Interpelação
Mandado de Segurança Cível
Mandado de Segurança Coletivo
Monitória
Notificação
Oposição
Petição Cível
Protesto
Reintegração / Manutenção de Posse
Restauração de Autos Cível
Tutela Antecipada Antecedente
Tutela Cautelar Antecedente



ANEXO II

Lotação efetiva de magistrados por unidade PROAD n. 3305/2022 - DOC 291

Vara do Trabalho	Qtde magistrados lotados efetivamente	Qtde magistrados afastados
Araranguá - 01a Vara	2	
Balneário Camboriú - 01a Vara	2	
Balneário Camboriú - 02a Vara	2	
Blumenau - 01a Vara	2	
Blumenau - 02a Vara	2	
Blumenau - 03a Vara	2	
Blumenau - 04a Vara	2	
Brusque - 01a Vara	2	
Brusque - 02a Vara	1	
Caçador - 01a Vara	1	
Canoinhas - 01a Vara	2	
Chapecó - 01a Vara	1	1
Chapecó - 02a Vara	1	1
Chapecó - 03a Vara	1	1
Chapecó - 04a Vara	1	1
Concórdia - 01a Vara	2	
Criciúma - 01a Vara	2	
Criciúma - 02a Vara	2	
Criciúma - 03a Vara	2	
Curitibanos - 01a Vara	1	
Florianópolis - 01a Vara	1	1
Florianópolis - 02a Vara	2	
Florianópolis - 03a Vara	1	1
Florianópolis - 04a Vara	1	1
Florianópolis - 05a Vara	2	
Florianópolis - 06a Vara	2	
Florianópolis - 07a Vara	1	1
Fraiburgo - 01a Vara	1	
Imbituba - 01a Vara	1	
Indaial - 01a Vara	1	



Vara do Trabalho	Qtde magistrados lotados efetivamente	Qtde magistrados afastados
Itajaí - 01a Vara	2	
Itajaí - 02a Vara	2	
Itajaí - 03a Vara	2	
Itapema - 01a Vara	2	
Jaraguá do Sul - 01a Vara	2	
Jaraguá do Sul - 02a Vara	2	
Joaçaba - 01a Vara	2	
Joinville - 01a Vara	2	
Joinville - 02a Vara	2	
Joinville - 03a Vara	2	
Joinville - 04a Vara	2	
Joinville - 05a Vara	2	
Lages - 01a Vara	1	1
Lages - 02a Vara	2	
Lages - 03a Vara	2	
Mafra - 01a Vara	2	
Navegantes - 01a Vara	2	
Palhoça - 01a Vara	2	
Rio do Sul - 01a Vara	2	
Rio do Sul - 02a Vara	2	
São Bento do Sul - 01a Vara	2	
São José - 01a Vara	2	
São José - 02a Vara	2	
São José - 03a Vara	2	
São Miguel do Oeste - 01a Vara	1	
Timbó - 01a Vara	1	
Tubarão - 01a Vara	2	
Tubarão - 02a Vara	2	
Videira - 01a Vara	1	
Xanxerê - 01a Vara	1	
Total de magistrados lotados efetivamente nas unidades a partir de 01/07	101	



ANEXO III

Período base para apuração: 01/06/2025 a 31/05/2026

Fonte dos dados: PJe

Casos novos no período	Qtde magistrados(as) lotados efetivamente (atuando)	Média de casos novos por magistrado(a)
97.270	101	964* (963,1)

* arredondamento para o primeiro número inteiro superior

Cedentes	Neutras	Média de casos novos por magistrado(a)
Média superior a 1.108,6 (15% acima da média - 964)	Média entre 819,4 e 1.108.6	Média inferior a 819,4 (15% abaixo da média - 964)

Unidades Cedentes - 16 unidades

Foro	Casos Novos	Unidades	Juízes	Casos Novos / Juiz
Xanxerê	2.672	1	1	2.672
São Miguel do Oeste	2.543	1	1	2.543
Chapecó	7.268	4	4	1.817
Itapema	3.602	1	2	1.801
Imbituba	1.584	1	1	1.584
Navegantes	2.729	1	2	1.365
Palhoça	2.624	1	2	1.312
Concórdia	2.512	1	2	1.256
Joinville	11.597	5	10	1.160
Total	37.131	16	25	-



Unidades Destinatárias - 18 unidades

Foro	Casos Novos	Unidades	Juízes	Casos Novos / Juiz
Araranguá	1.377	1	2	689
Blumenau	5.094	4	8	637
Brusque	2.304	2	3	768
Canoinhas	1.073	1	2	537
Curitibanos	643	1	1	643
Fraiburgo	397	1	1	397
Indaial	808	1	1	808
Lages	2.654	3	5	531
Mafra	1.041	1	2	521
São Bento do Sul	1.276	1	2	638
Tubarão	2.610	2	4	653
Total	19.277	18	31	-

Unidades Neutras - 26 unidades

Foro	Casos Novos	Unidades	Juízes	Casos Novos / Juiz
Criciúma	5.210	3	6	869
Itajaí	6.149	3	6	1.025
Joaçaba	1.931	1	2	966
Balneário Camboriú	3.799	2	4	950
São José	5.656	3	6	943
Caçador	936	1	1	936
Videira	916	1	1	916
Timbó	876	1	1	876
Florianópolis	8.678	7	10	868
Jaraguá do Sul	3.377	2	4	845
Rio do Sul	3.334	2	4	834
Total	40.862	26	45	-

